**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**RUA DR. JOÃO MARTINS, 01
CENTRO
ARATUIPE - BA
C.N.P.J.: 11.412.421/0001-46**ORDEM DE PAGAMENTO**

NOTA DE EMPENHO: 305 / 2 / 2021

PROC. ADM/SD:

TIPO DA NOTA		TIPO DE CRÉDITO			
NORMAL <input type="checkbox"/>	GLOBAL <input checked="" type="checkbox"/>	ESTIMATIVO <input type="checkbox"/>	ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMNTAR <input checked="" type="checkbox"/>	ESPECIAL <input type="checkbox"/>	EXTRAORDINÁRIO <input type="checkbox"/>
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		FUNÇÃO			
0204001	SEC. MUNIC. DE SAUDE - GERENCIAMENTO DO	10	SAÚDE		
SUB - FUNÇÃO		PROGRAMA			
301	ATENÇÃO BÁSICA	004	ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULACAO		
ATIVIDADE / PROJETO		ELEMENTO DE DESPESA			
2052	GERENCIAMENTO DE NOVOS PROGRAS DO PAB	3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serv. de TERC - Pessoa Física		
FONTE DE RECURSOS: 14 - Recursos S U S - 14		SALDO DA DOTAÇÃO			
LICITAÇÃO: 258B-2021-D - Dispensa de Licitação CONTRATO: 247-2021 - MÔNICA BRITO DE JESUS CONVÊNIO: ITEM DESP: 33903699 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		SALDO ANTERIOR	VALOR DO EMPENHO	SALDO ATUAL	
		R\$ 11.112,99	R\$ 2.640,00	R\$ 8.472,99	

CREDOR(A): 92573 - MÔNICA BRITO DE JESUS

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE: NAZARE / BA

C.N.P./J/CPF: 104.397.126-29

I.E.:

R.G.:

HISTÓRICO

REFERE-SE AO PAGAMENTO DO SUB-EMPENHO PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA INTENSIFICAR A VACINAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM RAZÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DESTE MUNICÍPIO. CONRFORME NOTA FISCAL EM ANEXO DE Nº 001553.

Movimentação de Sub-empenho

Saldo anterior: 1.320,00

Valor: 1.320,00

Saldo atual: 0,00

VALOR DO EMPENHO R\$**R\$ 2.640,00**AUTORIZO O EMPENHO DA
DESPESA SUPRA MENCIONADA

EM:11/11/2021

MAIANA BRANDÃO SILVA
Secretário(a) de Saúde
00518588513DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA
FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO PRÓPRIO

EM:11/11/2021

EDSON MOURA COSTA
Contador
06310117572DECLARO QUE O(S) MTRIAL(AIS) FOI(RAM)
RECEBIDO(S) E REGISTRADO(S) NO LIVRO
PRÓPRIO OU QUE O(S) SERVIÇO(S) FOI(RAM)
PRESTADOR(S). EM:28/12/2021
SIMONE DA SILVA CONCEIÇÃO
Servidor (a)
81995784591**LIQUIDAÇÃO****PROCESSO DE PAGAMENTO Nº: 1070**DECLARO QUE A DESPESA RELATIVO
A NOTA DE EMPENHO SUPRA ESTÁ
LIQUIDADA, PODENDO EFETUAR
PAGAMENTO.

EM:28/12/2021

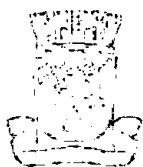
LUIS ALBERTO GOES DE JESUS
Secretario de Administração
64326187549VALOR TOTAL BRUTO R\$: 1.320,00
VALOR DAS DEDUÇÕES R\$: 66,00
PAGA-SE A QUANTIA DE R\$: 1.254,00
Um Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro ReaisBanco Conta Cheque/Doc.Bco. Valor
CAIXA ECONOMICA624052-8 125938 1.254,00

EM:29/12/2021

MAIANA BRANDÃO SILVA
Secretário(a) de Saúde
00518588513FOI PAGA A IMPORTÂNCIA
AUTORIZADA

EM:29/12/2021

LUCIMAR CARDOSO LAGO
Secretário(a) de Finanças
74322907504

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Dr. João Martins, 01
Centro
ARATUIPE - BAHIA
CNPJ (MF): 11.412.421/0001-46

Nome: MÔNICA BRITO DE JESUS	C.N.P.J./C.P.F.: 104.397.126-29	Matrícula:
RG:	Insc. Estadual:	
Endereço:	Cidade: NAZARE	UF: BA
Banco:	Agência:	Conta:
Tipo Conta:	Tp. Op.:	

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Empenho Nº: 305 / 2

Unidade Orçamentária: 0204001 - SEC. MUNIC. DE SAUDE - GERENCIAMENTO DO SUS/PAB
Projeto / Atividade: 2052 - GERENCIAMENTO DE NOVOS PROGRAS DO PAB
Elemento de Despesa: 339036000000 - Outros Serv. de TERC - Pessoa Física
Fonte de Recurso: 14 - Recursos S U S - 14

ESPECIFICAÇÃO

REFERE-SE AO PAGAMENTO PARA ATENDER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA INTENSIFICAR A VACINAÇÃO DOS MUNICÍPIES EM RAZÃO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19 EM ATENDIMENTO A ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO. CONFORME NOTA FISCAL EM ANEXO DE Nº 001553.

Valor Bruto R\$:	1.320,00	PAGUE-SE EM:				
RETENÇÕES		Banco	Agência	Conta	Nº Documento	Valor
Imposto SOB SERVs de Qualquer Natureza - Principal	66,00					
Total Retido R\$:	66,00					
Valor Líquido R\$:	1.254,00					

RECIBO

Recebi do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE a quantia supra R\$ 1254 (Um Mil Duzentos e Cinquenta e Quatro Reais), correspondente a especificação acima descrita.
Para devidos efeitos passo e firmo em (duas) vias, dando plena e geral quitação.

ARATUIPE / BA. 29.12.2021

Recebedor

NOME: MÔNICA BRITO DE JESUS
CPF:
RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE

Rua Dr. Manoel Martins, 01 - Centro Aratuípe-BA - CENTRO - CEP: 44.490-000
 Cidade: ARATUÍPE UF: BA



Nota Fiscal de Serviço Avulso

Série A Número: 001553

Imposto sobre serviços de qualquer natureza

CNPJ: 13.796.073/0001-83 Emissão: 27/12/2021

PRESTADOR(A) DO(S) SERVIÇO(S)

Nome: MONICA BRITO DE JESUS
 Endereço: RUA DOUTOR MANOEL PEDRO REZENDE, 37 - CAMAMU CASA CEP: 44.400-000
 Cidade/UF: NAZARE - BA Insc. Municipal: 20389
 CPF/CNPJ: 10439712629 Identidade:

CONTRATANTE DO(S) SERVIÇO(S)

Contribuinte: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARATUÍPE
 Endereço: RUA DR. MANOEL VITORINO, S/N - CENTRO PREDIO CEP: 44.490-000
 Cidade/UF: ARATUÍPE - BA Insc. Municipal:
 CPF/CNPJ: 11412421000146 Inscr. Estadual:

ITEM	QTD.	DISCRIMINAÇÃO	UNITÁRIO R\$	TOTAL R\$
1	1	Constitui o objeto do presente contrato a prestação dos serviços de técnicos de enfermagem, para intensificar a vacinação dos munícipes em razão da pandemia decorrente do COVID-19.	1.320,00	1.320,00

Prefeitura Municipal de Aratuípe
 Atesto o Recebimento dos bens
 prestação de Serviços
 Aratuípe-Ba 28/12/21

 Nome: Mariana B. Silva
 CPF: 005.185.885-13
 Matrícula: 1803

BASE DE CÁLCULO:	R\$ 1.320,00	VALOR TOTAL DA NOTA	R\$ 1.320,00
		ISSQN DE 5,00%	R\$ 66,00
		VALOR LÍQUIDO:	R\$ 1.254,00

Esta Nota Fiscal Avulsa foi emitida pela prefeitura municipal e terá validade se nela constar o carimbo do setor de Tributos com a assinatura de seu responsável.

ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS EM _____ DE _____ DE _____

NOME: _____ ASSINATURA: _____

NOTA FISCAL NÚMERO: 001553



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

ISS

Contribuinte 301033	Parcela UNICA	Inscrição Municipal	Nº Documento 71941	Data de Vencimento 27/12/2021
Dados do contribuinte MONICA BRITO DE JESUS - CPF/CNPJ: 10439712629				Base de Cálculo 1.320,00
Endereço do contribuinte RUA DOUTOR MANOEL PEDRO REZENDE 37 CASA NAZARE CAMAMU BA 44.400-000				
Classificação da Rec. 000003 -> IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA				
Observações: Nota fiscal prestação serviço n: 1553				Valor Receita 66,00
Correção monetária 0,00	Multa 0,00	Juros 0,00	Desconto 0,00	Valor cobrado 66,00
I N S T R U Ç Õ E S			M E N S A G E M	
As informações contidas neste doc. não poderão ser alteradas e somente terá validade com autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento APÓS VENCIMENTO, OS TRIBUTOS ESTARÃO SUJEITOS A ATUALIZAÇÃO			PAGÁVEL NAS AGÊNCIAS DA CAIXA, CASAS LOTÉRICAS OU CORRESPONDENTES BANCÁRIOS CAIXA. ***** ESTE RECIBO NÃO CANCELA DÉBITO ANTERIOR *****	

VIA CONTRIBUINTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Documento de Arrecadação Municipal - DAM

ISS

Contribuinte 301033	Parcela UNICA	Inscr. Municipal:	Nº Doc. 71941	Data de Vencimento 27/12/2021
Dados do contribuinte MONICA BRITO DE JESUS - CPF/CNPJ: 10439712629				Base de Cálculo 1.320,00
Observações: Nota fiscal prestação serviço n: 1553				Valor Receita 66,00
Correção monetária 0,00	Multa 0,00	Juros 0,00	Desconto 0,00	Valor cobrado 66,00

81600000000-9 66000317202-1 11227301033-3 00071941000-3

VIA BANCO



man



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MONICA BRITO DE JESUS
CPF: 104.397.126-29

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:04 do dia 16/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/05/2022.

Código de controle da certidão: **9423.A169.49A0.0906**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

CPF: 104.397.126-29

Certidão nº: 57851477/2021

Expedição: 27/12/2021, às 12:13:30

Validade: 24/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CPF sob o nº **104.397.126-29**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

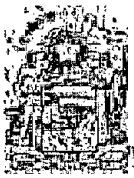
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20215353482

NOME	
MONICA BRITO DE JESUS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	104.397.126-29

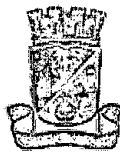
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 27/12/2021, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe -Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUÍPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Certidão Nº.: 001305

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

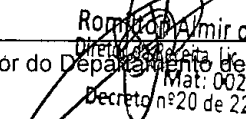
Certifico eu, Diretor do Departamento de Tributos desta Prefeitura, que revendo os arquivos e demais documentos desta repartição, NÃO ENCONTREI nenhum débito sob a responsabilidade do contribuinte abaixo:

Contribuinte: MONICA BRITO DE JESUS
Endereço: RUA DOUTOR MANOEL PEDRO REZENDE, 37 CAMAMU
Complemento: CASA
Cidade: NAZARE (BA)
CPF: 104.397.126-29 **Identidade:**
Inscr. Municipal: 20389

Ressalvada a Fazenda Municipal o direito de cobrar quaisquer débitos que venham ser apurados após o fornecimento desta.

O referido é verdade e dou fé.

ARATUÍPE (BA), 28 de Dezembro de 2021

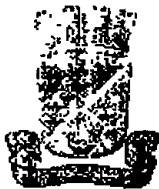

Romão Almir dos Santos
Diretor do Departamento de Tributos e Fiscalização
Mat: 002
Decreto nº 20 de 22/01/2021

Esta certidão é válida por 90 (noventa) dias, contando de sua emissão (Lei nº 662/2009 - CTM)

Obs: Qualquer rasura tornara nulo este documento

Rua Dr. João Martins, 01 - Centro Aratuípe-BA - CENTRO - CEP: 44.490-000

CNPJ: 13.796.073/0001-83



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

TERMO DE CONTRATO Nº 247/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº430/2021

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ARATUÍPE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 13.796.073/0001-83, com paço municipal situado na Rua Dr. João Martins, nº 01, Centro, Aratuípe, Bahia, CEP-44.480-000, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Antonio Marcos Araújo de Souza, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARATUÍPE**, inscrito no Freitas CNPJ nº 11.412 421/0001-46, representado por sua Secretária, a Sr^a Maiana Brandão Silva doravante denominado **CONTRATANTE** e **MÔNICA BRITO DE JESUS**, inscrita no CPF sob o nº 104.397.126-29, brasileira, técnica de enfermagem, COREN nº 787477, com endereço residencial na Rua Doutor Manoel Pedro Rezende, nº37, Camamu, Nazaré-Bahia, aqui denominado **CONTRATADO**, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação do serviços técnicos de enfermagem, para intensificar a vacinação dos munícipes em razão pandemia decorrente do COVID-19

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O Contrato terá vigência contada a partir da sua assinatura até a data de 31/12/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O preço global deste contrato é de R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.320,00 (hum mil e trezentos e vinte reais).

§1º- Nos preços computados neste Contrato estão incluídos todos os custos com transporte de qualquer natureza, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pelo **CONTRATADO** de suas obrigações.

§2º- Do valor contratado 50% (cinquenta por cento) será destinado às despesas com mão de obra e 50% (cinquenta por cento) destinado às despesas com transportes e outros custeios, os quais deverão ser discriminados na nota fiscal expedida pelo **CONTRATADO**.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir discriminada:



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
02.04 001	10 301 004.2052	3 3 9 0.36 00.00	14

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

O pagamento do valor global contratado será pago e 2 (duas) parcelas mensais de R\$ 1.320,00, cada, mediante apresentação da Nota Fiscal avulsa, através de transferência na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORDEM DE SERVIÇOS

A assinatura deste contrato valerá como ordem de serviços, para início da execução do objeto do presente Contrato, por parte do CONTRATADO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FUNDAMENTO

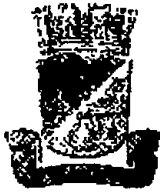
O presente Contrato se fundamenta na Dispensa de Licitação nº 258/2021, no processo administrativo de nº 430/2021, na proposta da CONTRATADA, na Lei Federal nº 8.666/93 e na legislação aplicável, que ficam fazendo parte deste Contrato, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

A **CONTRATADA** além das obrigações contidas neste Contrato e daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Executar os serviços objeto deste Contrato de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal da Saúde, no local, dias e horários previamente determinados pelo CONTRATANTE;
- b) Utilizar máscara de proteção durante a execução dos serviços contratados, como meio de prevenção ao vírus do COVID-19 e os demais equipamentos de proteção exigidos por lei para a execução dos serviços contratados;
- c) Manter-se devidamente habilitada para a execução dos serviços contratados;
- d) Tratar com cordialidade os funcionários da Secretaria Municipal de Saúde e os pacientes e/ou munícipes atendidos;
- e) Zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente as observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- f) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo material causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;
- g) Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços, objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

O **CONTRATANTE**, além das obrigações previstas no presente Contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) Designar prepostos para conferir, fiscalizar, apontar falhas e atestar a execução do serviço;
- b) Efetuar, no prazo indicado, o pagamento devido à **CONTRATADA**;
- c) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA**, quando da aplicação de multas previstas neste contrato,
- d) Transmitir, por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

CLÁUSULA DÉCIMA - REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- FISCALIZAÇÃO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, bem como transmitir à **CONTRATADA** as determinações que julgar necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- PENALIDADES

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no presente contrato sujeitará à **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - As inexecuções culposas, parciais ou totais, do Contrato, ensejarão a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com este Município e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I- 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

III - 0.7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado por cada dia subseqüente ao décimo.

§ 3º - O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no contrato.



Prefeitura Municipal de Aratuípe
Rua Dr. João Martins, 01 - Centro - Aratuípe – Bahia
CNPJ Nº. 13.796.073/0001-83

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º - O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93

§ 2º - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nazaré, Bahia para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem plenamente de acordo nas condições estabelecidas, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo.

ARATUÍPE -BA, 11 de novembro de 2021.



MUNICÍPIO DE ARATUÍPE
Antonio Marcos Araújo de Souza



SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
Maiana Brandão Silva



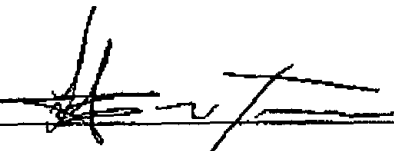
MÔNICA BRITO DE JESUS
(CONTRATADA)

Testemunhas.

1º



2º





Comprovante de transferência eletrônica disponível

Via Internet Banking CAIXA

Tipo de TED:	TED para terceiros
Conta origem:	0072 006 00624052-8
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Tipo de pessoa:	JURÍDICA
Nome:	FMS DE ARATUIPE FNSBLAFB
CPF/CNPJ:	11.412.421/0001-46

Banco:	237 - BCO BRADESCO S.A. 0000000 - 60746948
Tipo de conta:	01 - Conta Corrente
Conta destino:	3534 / 00000020552-4
Tipo de pessoa:	FÍSICA
Nome:	MONICA BRITO DE JESUS
CPF/CNPJ:	104.397.126-29
Valor:	R\$ 1.254,00
Valor da tarifa:	R\$ 0,00
Finalidade:	10 - Crédito em Conta
Identificação da operação:	PAGAMENTO SERVICO MEDICO
Histórico:	

Data de débito:	29/12/2021
Data / Hora da operação:	29/12/2021 10:45:35

Código da operação:	00125938
Chave de segurança:	F7C7VKEEKPFQK41N

DEBITO REALIZADO COM SUCESSO. A PREVISAO DO CREDITO NA CONTA DESTINO E DE 60 MINUTOS.

Operação realizada com sucesso conforme as informações fornecidas pelo cliente.

Autorizo a CAIXA a debitar o valor da tarifa vigente de TED na data agendada.

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

Ouvidoria: 0800 725 7474

Help Desk CAIXA: 0800 726 0104